



ESTADO DO MARANHÃO
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
 CNPJ. 01.623.864/0001-22

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de carteira de couro vereador, quadro legislativo para vereadores entre outros conforme descritos no Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Nova Dos Martírios – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Verificando a necessidade da execução do objeto constantes do presente termo, a contratação dos referidos serviços faz-se necessária para a aquisição de carteiras para vereadores, taças, xícaras, e prisma de mesa para identificação e outros fazendo com que sejam bem desenvolvidas as atividades Administrativas, tendo em vista necessária a atualização já que a maioria são novos vereadores. O presente processo deverá selecionar a proposta mais vantajosa, respeitando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, conforme art. 3 da lei 8.666/93.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. Estima-se o valor de **RS: 7.469,00 (Sete Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais)**, considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência, determinado na melhor proposta dos orçamentos recebidos.

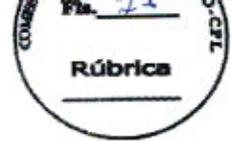
4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

4.1. A quantidade dos serviços indicado neste Termo de Referência é o estimado e de acordo com as necessidades identificadas pela Câmara Municipal.

4.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências, são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qtde	VALOR RS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Prisma De Mesa Na Madeira Com Porta Caneta	UND	4	RS 200,00	RS 800,00
2	Prisma De Mesa Na Madeira Tratada E Placa De Aço.	UND	5	RS 170,00	RS 850,00
3	Kit Carteira Vereador Em Couro Legítimo Com O Brasão Da República, Contendo (Uma Carteira Em Couro, Um Chaveiro Em Couro, Um Botton, Um Adesivo De Carro E Uma Cédula De Identificação)	UND	10	RS 206,67	RS 2.066,67
4	Quadro Legislativo De Vereador	UND	1	RS 2.000,00	RS

Susana Barbosa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

					2.000,00
5	Taça Em Vidro Personalizada	UND	9	R\$ 31,67	R\$ 285,00
6	Xícara Em Porcelana Personalizada	UND	9	R\$ 31,67	R\$ 285,00
7	Mochila Em Couro Legítimo Com O Brasão Da República	UND	1	R\$ 723,33	R\$ 723,33
8	Caneta Fixa Em Metal	UND	9	R\$ 51,00	R\$ 459,00

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. A execução dos serviços será efetuada de forma imediata após o recebimento da Ordem de Serviço emitida por esta Câmara.

5.2. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3. Os serviços serão requisitados e executados, conforme as necessidades da Câmara Municipal.

5.4. As contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Requisitante, mediante a emissão de **Contrato** e posterior **Ordem de Serviços** acompanhada da respectiva **Nota de Empenho**.

5.5. A execução deverá ser por conta e risco da(s) licitante(s) vencedor(es), nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminando os serviços, e seus respectivos valores.

5.6. A empresa vencedora no processo de licitação deverá executar os serviços de boa qualidade, entregar os serviços em perfeito estado e pronto para uso imediato.

5.7. As peças que se fizerem necessárias na prestação dos serviços serão por conta da empresa vencedora.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão mediante empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, após objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por servidor competente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: CND de FGTS, INSS, e Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e CNDT e com datas atualizadas.

6.2. O não cumprimento do subitem anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

Susana Barbosa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

6.3. Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

7.1. Os documentos necessários para a contratação, abaixo relacionados, observados sempre os respectivos prazos de validade;

7.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

7.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

7.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Municipais e Dívida Ativa);

7.10. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei 12.440/2011).

7.12. Certidão negativa de falência e concordata, emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para comprovação de atendimento à qualificação técnica, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Jusiana Barbosa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

8.1.1. Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência na prestação de serviços com características semelhantes ou equivalentes aos objetos licitados o qual deverá ser apresentado em conjunto com o ato que concedeu os poderes ao seu emitente sob pena de inviabilidade do mesmo;

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

9.1.1. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

9.1.3. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

9.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações;

9.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega e execução do Objeto;

9.1.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

9.2 - Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

9.2.1. Executar o objeto conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

9.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

9.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Câmara Municipal, relacionados com as características do objeto;

9.2.4. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

9.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

Jusamor Barbosa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

- 9.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 9.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar o objeto empregado que julgar inadequados;
- 9.2.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 9.2.11. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.12. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- 9.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;
- 9.2.14. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- 9.2.15. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. Multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DA MODALIDADE

Susana Barbosa da Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

11.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo Dispensa, visando viabilizar a aquisição do objeto descrita neste planejamento;

11.2. Os serviços e o valor que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no art. 24 da Lei 8.666/93.

11.3. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **DISPENSA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios.

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2.085.0000 - Manutenção a Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. Os serviços serão executados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei nº 8.666/93.

Vila Nova dos Martírios/MA, 06 de Julho de 2021.

Felipe da Silva Nobre

FELIPE DA SILVA NOBRE
Controlador Interno

Aprovo o presente Termo de Referência em

06/07/2021

João Fredson Alves de Carvalho
João Fredson Alves de Carvalho
Presidente da Câmara

Susana Barbosa da Silva